

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021/PMC

ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ 12.821.967/0001-13, com sede na cidade de Três Corações, estado de Minas Gerais, na Rua Particular, n.º 18, Condomínio Topázio, bairro Jardim América, CEP 37.410-874, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, vem, perante este município, apresentar **recurso administrativo contra a decisão** de sua inabilitação no certame epigrafado, o que faz nos seguintes termos.

A recorrente está se deparando com uma situação errônea de inabilitação que deve ser **VEEMENTEMENTE REPREENDIDA** se tudo perdurar mesmo com a utilização do presente recurso.

Pois bem, a Prefeitura Municipal de Castanhal, através da Comissão Permanente de licitação asseverou o seguinte:

1. *“... ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA deixou de apresentar declaração/autorização do fabricante do produto controladores semafóricos referente a comprovação de assistência técnica conforme determina o item 13...”*

A empresa ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA faz parte de um grupo econômico de empresas, sendo esta **fabricante dos controladores** semafóricos e materiais da marca CONTRANSIN. Portanto, torna-se desnecessário apresentar qualquer tipo de autorização já que ela é a própria fabricante de controlador.

2. *“...Ausência de certidão de inteiro TEOR emitida pela JUNTA COMERCIAL conforme determina o item 11.4 do edital...”*

A certidão foi anexada na habilitação, a confusão se deu por conta de que na JUCEMG a certidão “Inteiro Teor” é a fotocópia dos atos arquivados pela empresa na Junta Comercial, ou seja, é a reprodução fiel e integral dos documentos registrados. Conforme imagem ABAIXO tirada do próprio site na JUCEMG <https://jucemg.mg.gov.br/servicos/20/OBTER+CERTID%C3%95ES> podemos demonstrar que os documentos apresentados como certidão de inteiro teor é exatamente o que se pede no processo licitatório.

Eletro Run Sinalização Viária Ltda

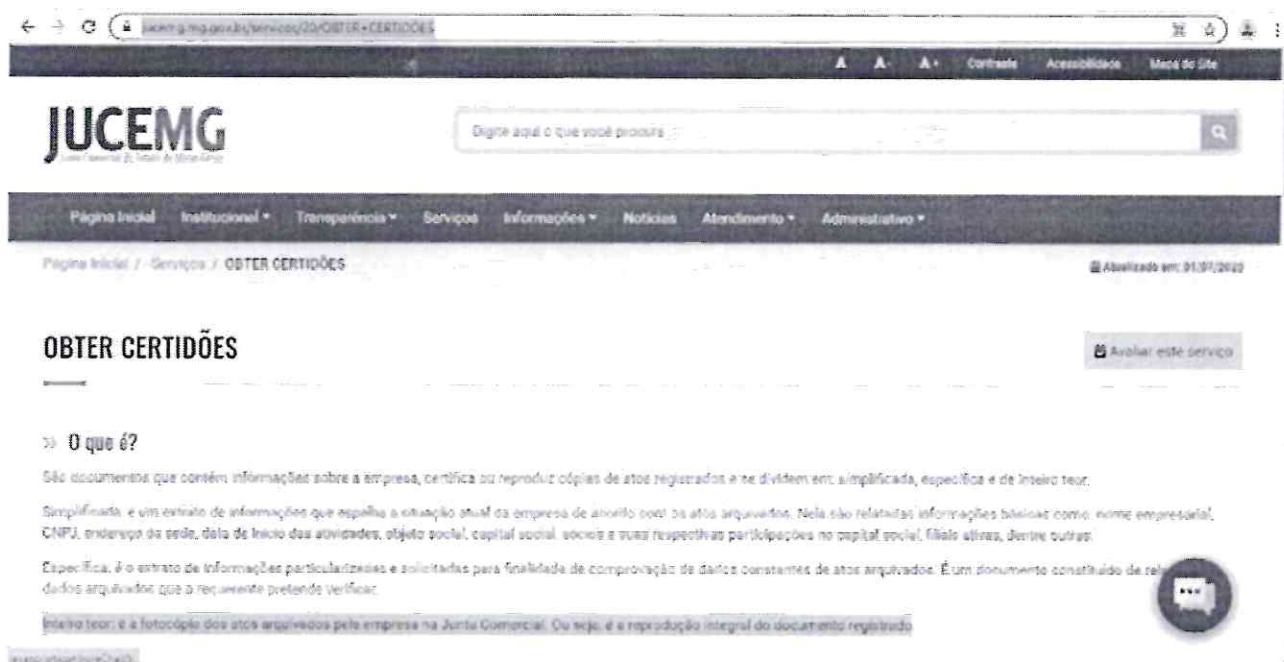
CNPJ: 12.821.967/0001-13 / IE: 001.689.336.00-53

Rua Particular, 18, Condomínio Topázio – Bairro Jardim América

Três Corações - MG - CEP 37.410-874

Fone/Fax: (35) 3239-3550

Site: www.eletrorun.com.br - E-mail: eletrorun@eletrorun.com.br



3. *“...a Certidão de Acerto Técnico/ CAT exigida para comprovação da experiência do responsável técnico não contempla os serviços exigidos no item 13, subitem 13.1.3. letras H e J do edital...”*

A letra H do subitem 13.1.3. do edital contempla instalação de energia solar, conforme abaixo:

3.1 *“h) Instalação de conjunto de energia solar;”*

Dentre os atestados apresentados o atestado emitido pela empresa FerMunk contempla a instalação de conjuntos de energia solar.

3.2 *“j) Configuração de bluetooth para acessar remotamente o controlador.”*

Quanto a configuração de Bluetooth o atestado fornecido pela Etros Engenharia LTDA. Fala sobre tal configuração.

4. *“...Ausência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio dentro do prazo de validade, no âmbito federal e TRF1, conforme o item 11, sub item 11.1 do edital; ausência de relação de infrações trabalhistas – CNIT/TEM, conforme determina o item 10, sub item 10.7 do edital”*

Eletrorun Sinalização Viária Ltda

CNPJ: 12.821.967/0001-13 / IE: 001.689.336.00-53

Rua Particular, 18, Condomínio Topázio – Bairro Jardim América

Três Corações - MG - CEP 37.410-874

Fone/Fax: (35) 3239-3550

Site: www.eletrorun.com.br - E-mail: eletrorun@eletrorun.com.br

As certidões Cível de Falência e Concordata Negativa e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas apresentadas na habilitação são documentos comumente utilizados em diversas licitações em todo território nacional, autenticados de forma digital em que podem ser consultadas on-line, ambos documentos que comprovam a lisura da empresa no que tange a questões financeiras e trabalhistas.

Diante do exposto, a inabilitação da recorrente é derivada de um erro que macula o princípio da eficiência administrativa, passível de total retificação diante o presente recurso.

E, neste contexto, requer a recorrente a reforma INTEGRAL DA DECISÃO OBJURGADA, de maneira a manter sua habilitação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis nas esferas administrativas, cíveis e penais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Castanhal (PA), 20 de SETEMBRO de 2021.



Eletro Run Sinalização Viária LTDA – ME
CNPJ: 12.821.967/0001-13
Representante Legal
Israel Moar Y Carvalho
CPF: 017.915.476-13
RG: MG 18484767

Eletro Run Sinalização Viária Ltda
CNPJ: 12.821.967/0001-13 / IE: 001.689.336.00-53
Rua Particular, 18, Condomínio Topázio – Bairro Jardim América
Três Corações - MG - CEP 37.410-874
Fone/Fax: (35) 3239-3550
Site: www.eletrorun.com.br - E-mail: eletrorun@eletrorun.com.br